PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

MENSAGEM Nº. 28/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 28/2017, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix a por em prática o descrito na Deliberação nº 056/2014 – CEDCA/PR.

O objetivo deste projeto é buscar a inclusão de crianças de 0 a 12 anos, de forma a proporciona-las momentos de convívio, recreação e brincadeiras retirando-as das ruas tendo como principio "Brincadeira na Comunidade: o lúdico como uma forma de socialização."

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Fênix/PR, em 05 de setembro de 2017.

Atenciosamente.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CILSO BENEDITO ESTEFANI
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 028/2017

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2017, na LOA 2017 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
UNIDADE 07003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2015
07.003.08.243.0055.6.007. 3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	p	PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE - BRINQUEDOTECA	CONTRIBUIR PARA A DEFESA, PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS OS INTEGRANDO NA SOCIEDADE DE FORMA A TER OS SEUS DIREITOS ASSEGURADOS E PRESERVADOS	UNIDADES	31879 31879	R$ 5.369,18 R$ 440,00
TOTAL						R$ 5.809,18

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 17/2016 de 14 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.003.08.243.0055.6.007.

PROGRAMA	PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE - BRINQUEDOTECA				
OBJETIVO	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO 128/2013 QUE DEFINE O PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE: O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	ATRAVÉS DE AÇÕES DE COOFINANCIAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO VOLTADOS A CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS O MUNICIPIO BUSCA ATENDER ESSA PARCELA DA SOCIEDADE QUE NECESSITA DE CUIDADOS NA TENTATIVA DE SOCIABILIZAR E PROPORCIONAR MOMENTOS DE DIVERSÃO E ACOMPANHAMENTO	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 5.809,18

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.809,18 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.08.243.0055.6.007

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	07	003	08						
Atenção Básica	07	003	08	243					
Serviços de Utilidades Publica	07	003	08	243	0055				
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	07	003	08	243	0055	6.007	3.3.90.30.00.00	31879	R$ 5.369,18
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	07	003	08	243	0055	6.007	4.4.90.52.00.00	31879	R$ 440,00
TOTAL GERAL									**R$ 5.809,18**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso e do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e o superávit financeiro no valor R$ 5.499,18 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
33879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 5.499,18
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 5.499,18**

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
13.25.01.99.57.00	31879	RECEITA DE REMUNERAÇÃO GOVERNAMENTAIS-ECA/FMDCA	R$ 310,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 310,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 05 de setembro de 2017.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL